



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 033 de 15 de Janeiro de 2019, faz saber que, atendendo a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013, receberá no período de **02/04/2020 à 04/05/2020**, no horário das 12hs às 18hs, no Setor de Licitações localizado à Rua Ministro César Cals nº 226, Centro, nesta cidade, os documentos para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de produtos de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou sua Organização. **A data e horário da Sessão Pública para abertura dos envelopes será às 14:00h do dia 06 de maio de 2020.**

1. OBJETO:

1.1. Seleção de propostas específica para posterior AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	307398	ABACAXI UND, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	UND	1.010	5,15	5.201,50
2	307397	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KILO	920	3,13	2.879,60
3	308273	ABOBORINHA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	KILO	580	3,50	2.030,00
4	307401	ALFACE CRESPA/LISA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	MAÇO	1.690	3,68	6.219,20
5	308274	ALMEIRAO (MACO 400GR), FRESCO, FOLHAS FIRMES E LIMPAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	MAÇO	540	3,15	1.701,00
6	307404	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1. SEM GLUTEN, CONTENDO NO MINIMO 90% DE GRAOS INTEIROS, COM NO MAXIMO 14% DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APOS COCCAO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS; DEVENDO APRESENTAR COLORACAO BRANCA, GRAOS INTEGROS E SOLTOS APOS O COZIMENTO. SACO PLASTICO DE 5KG. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	UND	1.360	13,99	19.026,40
7	307406	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KILO	2.700	4,72	12.744,00
8	307407	BATATA DOCE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KILO	700	3,52	2.464,00
9	308279	BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO, COCO OU SALADA DE FRUTAS - CONSTITUIDA DA	LITRO	3.100	4,73	14.663,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



		MISTURA DE LEITE, SORO LACTEO E DEMAIS ALIMENTOS PROPRIOS DA BEBIDA LACTEA FERMENTADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO. 1 LITRO.				
10	308281	BERINJELA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	KILO	140	5,75	805,00
11	307409	BETERRABA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KILO	570	3,51	2.000,70
12	308284	BISCOITO CASEIRO EMBALAGENS DE 1KG, COM INSPECAO SANITARIA E REGISTRO NO ORGAO ESPECIFICO, EM TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, SEM PARTES QUEBRADAS, AUENCIA DE BOLORES, MOFOS, LARVAS, PARASITA.	KILO	740	24,00	17.760,00
13	308285	CARNE SUINA COM INSPECAO SANITARIA KG, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADO.	KILO	2.000	9,37	18.740,00
14	307423	CENOURA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KILO	540	3,55	1.917,00
15	307426	CHEIRO VERDE (MACO 200GR), COMPOSTO POR COENTRO OU SALSA E CEBOLINHA, FOLHAS FIRMES E LIMPAS, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	MAÇO	620	3,87	2.399,40
16	307427	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KILO	190	4,18	794,20
17	307430	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, COLORACAO CLARA DEMAIS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES E FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PACTE	330	6,87	2.267,10
18	308287	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, MACO COM 700 GRAMAS. COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO.	MAÇO	1.440	3,68	5.299,20
19	307431	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. EMBALAGEM SEM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	KILO	5.900	10,63	62.717,00
20	307433	DOCE DE LEITE PASTOSO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADE E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	UND	870	4,37	3.801,90
21	307434	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO 1, SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTE PLASTICO DE 1 KG, TRANSPARENTE, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO E INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACTE	450	5,82	2.619,00
22	307436	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 01 NOVO, GRAO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTE DE 1KG, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	PACTE	940	5,41	5.085,40
23	308289	FEIJAO MARANHENSE LIMPO PACOTE 1KG, COM DATA DE FABRICACAO. VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE MAIOR QUE 4 MESES, AUENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	PACTE	220	6,16	1.355,20
24	307440	FILE DE PEIXE SEM ESPINHA, SEM ESCAMA KG ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOS, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS, EMBALAGEM EM SACO POLIETILENO, TRANSPORTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	KILO	260	24,96	6.489,60
25	307447	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS,	KILO	1.510	3,34	5.043,40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



		TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS, MOFOS, OU PARASITAS.				
26	307450	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO LATA COM 400 GRAMAS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA, LACRADA.	UND	3.250	9,42	30.615,00
27	308291	LEITE PASTEURIZADO EMBALAGENS DE 1L, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM COM INSPECAO SANITARIA E CARIMBO DE INSPECAO.	LITRO	12.60 0	4,42	55.692,00
28	307458	MAMAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KILO	940	5,40	5.076,00
29	307459	MANDIOCA DESCASCADA, KG. GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS. EMBALAGEM EM SACO POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO E LIMPO. NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM.	KILO	2.280	3,88	8.846,40
30	308293	MANTEIGA - COM SAL. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRODUTO DERIVADO DO LEITE. DEVE APRESENTAR A FORMA CREMOSA A TEMPERATURA AMBIENTE, COR AMARELO CLARO, SEM MANCHAS OU PONTOS DE OUTRA COLORACAO, SABOR E ODOR SUAVE.	PACTE	1.040	10,66	11.086,40
31	307460	MARACUJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KILO	1.070	7,45	7.971,50
32	308295	MAXIXE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	KILO	100	8,53	853,00
33	307464	MELANCIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KILO	5.900	2,26	13.334,00
34	307465	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KILO	940	5,57	5.235,80
35	308310	MEXERICA POKAN KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	KILO	970	4,17	4.044,90
36	308311	MILHO VERDE NA ESPIGA SEM PALHA, GRAOS MACIOS E LEITOSOS KG, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	KILO	1.220	6,31	7.698,20
37	308312	OVOS CAIPIRA DUZIA, SEM RACHADURAS, LIMPOS, TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI E NOVOS.	DUZIA	320	6,45	2.064,00
38	308318	PEPINO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	KILO	350	3,51	1.228,50
39	307477	PIMENTAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITA	KILO	100	7,11	711,00
40	308319	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM POR KG. COM INSPECAO SANITARIA, COM DATA DE VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NO ROTULO.	KILO	1.320	15,81	20.869,20
41	308320	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG, O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. O PRODUTO FINAL DEVE APRESENTAR: CROSTA FINA, CONSISTENCIA SEMI-DURA, TEXTURA COMPACTA, FECHADA, COLORACAO ESBRANQUICADA, ODOR SUAVE E SABOR LIGEIRAMENTE ACIDO E SALGADO. DEVERA SER CONSERVADO SOBRE REFRIGERACAO (ENTRE 2 E 4oC). QUEIJOS EMBALADOS EM PLASTICO PROPRIO RESISTENTE, ATOXICO. INFORMACOES NUTRICIONAIS E DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NO ROTULO.	KILO	430	24,00	10.320,00
42	308323	QUIABO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	KILO	320	6,05	1.936,00
43	307480	REPOLHO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KILO	1.100	3,19	3.509,00
44	308325	REQUEIJAO CREMOSO - UND DE 200 GRAMAS. FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SADIAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA OU PARASITAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. O PRODUTO FINAL DEVE APRESENTAR: CONSISTENCIA CREMOSA, TEXTURA UNIFORME, COLORACAO ESBRANQUICADA, ODOR SUAVE E SABOR CARACTERISTICO, DEVERA SER CONSERVADO SOB REFRIGERACAO (MAXIMO 10oC). VALIDADE MAXIMA DE 2 MESES. INFORMACOES NUTRICIONAIS E DADOS DO FABRICANTE IMPRESSOS NO ROTULO. FORNECIDO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PACTE	750	6,15	4.612,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



45	308326	RUCULA (MACO 400GR), FRESCO, FOLHAS FIRMES E LIMPAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	MAÇO	740	3,43	2.538,20
46	307489	TOMATE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KILO	960	6,33	6.076,80
					TOTAL	410.341,20

Valor Total R\$ 410.341,20 (Quatrocentos e dez mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

1.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2020, elaborados pela nutricionista do Município:

1.3. O valor a ser pago pelos produtos é o valor da média de preços do comércio local a varejo.

1.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. No perímetro urbano, estes produtos deverão ser entregues nas escolas e para atender a demanda das escolas do perímetro rural, os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e esta ficará responsável em distribuir para as escolas da zona rural de acordo com a necessidade.

1.6. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

2. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES:

2.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 4/2015.

2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

2.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Modelo Anexo IV).

2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

2.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Modelo Anexo IV).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



2.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de apresentação da proposta;
- IV – Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (Modelo Anexo IV).
- VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3. ENVELOPE Nº 2 - DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA:

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme especificado nos Anexos I, II e III deste edital. (modelos da Resolução FNDE nº 4/2015).

I – Fornecedor Individual - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (Modelo Anexo I deste edital).

II – Grupo Informal - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (Modelo Anexo II deste edital).

III – Grupo Formal - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (Modelo Anexo III deste edital).

3.2. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 4/2015.

3.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.4. No Envelope nº 02 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor individual, grupo informal ou formal no caso de associações ou cooperativas, datada, assinada por seu representante legal;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do (item 1 – Objeto) do edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01 - Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020
ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Envelope 02 - Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020
ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



5.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.7. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos fornecedores locais do Município, seguindo como regra para desempate o contido no art. 25, da Resolução do 26/2013 do FNDE.

6. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos deverão ser entregue a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. No perímetro urbano, estes produtos deverão ser entregues nas escolas e para atender a demanda das escolas do perímetro rural, os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e esta ficará responsável em distribuir para as escolas da zona rural de acordo com a necessidade.

6.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS:

7.1. Segue abaixo descrito, relação das unidades escolares a serem atendidas, com os produtos da agricultura familiar:

Escola	Diretor	Endereço	Telefone
E. M. São Pedro	Rosilene dos Santos Rodrigues	Rua São José, s/n - Mãe de Deus	66 3575-1558/9 9618-2819
E. M. Dom Helder Câmara	Cleonice Abreu Guimarães	Rua Bajé, s/n - Bela Vista	66 3575-2428/99987-3842
Creche Escola Irmã Dulce	Isabel Cristina Souza Gomes	Rua Osmar Nunes, s/n - Centro Novo	66 3575-2331/ 999013234
Creche Escola Criança Feliz	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	Rua Amazonas, s/n - Mãe de Deus	66 3575-2081/99953-9436
E. M. Paulo Freire	Regia Maria Torres Mourão	Av. Industrial, s/n - Jerusalém	66 3575-2704
E. M. Jardim das Flores	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	Av. Maranhão, s/n - Liberdade	66 3575-2094/ 96475863
E.M. Elza Koller Heller	Marli Laufer Sokoloski	Travessão 3 da União	***
E.M. São Luiz	Luzenilde Lopes Carvalho	Distrito União do Norte	***
Creche Lucy Agnes Gallo	Luzirene Rodrigues da Silva	Distrito União do Norte	***
E. M. Vida e Esperança	João da Silva Costa	Distrito União do Norte	66 3504-1199
E. M. Roikore	Bepnoit Bepkukrati Metuktire	Aldeia Kapoto	***
E. M. Cecília Meireles	Moacir Costa Real	Rodovia MT 322, KM 60	***



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



8. DOS PAGAMENTOS:

8.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega conforme atestação do Recebimento dos produtos pelo setor competente do Município.

8.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas (romaneios), com fornecimento de modelo em época oportuna pela Divisão de Alimentação Escolar.

8.4. A Prefeitura do Município de Peixoto de Azevedo - MT recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

8.5. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações;

Órgão	6	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa	8	GESTÃO E ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.014	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL CRECHE.	
Dotação	116	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
Saldo Orçamentário:	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	

Órgão	6	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa	8	GESTÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.015	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	119	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
Saldo Orçamentário:	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	

Órgão	6	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa	8	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.016	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE- ESCOLA	
Dotação	121	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
Saldo Orçamentário:	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Órgão	6	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa	8	GESTÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.019	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA	
Dotação	127	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FUNTE DE RECURSOS:	
Saldo Orçamentário:	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	

Órgão	6	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa	8	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.018	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Dotação	124	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FUNTE DE RECURSOS:	
Saldo Orçamentário:	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	

Órgão	6	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa	8	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -INDIGENA	
Dotação	123	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FUNTE DE RECURSOS:	
Saldo Orçamentário:	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	

9. RESULTADO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública nos jornais de grande circulação do Estado de Mato Grosso e no Site da Prefeitura Municipal.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1. O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta e Contrato (ANEXO 4), atendendo aos termos da Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano conforme Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993;

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA);

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

11.4. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES:

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à CONTRATADA a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** atraso até 5º (quinto) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT** poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14. FORO:

14.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Peixoto de Azevedo-MT, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



15. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO 1 – Projeto de Venda – Fornecedor Individual.

ANEXO 2 – Projeto de Venda – Grupo Informal.

ANEXO 3 – Projeto de Venda – Grupo Formal.

ANEXO 4 – Modelo de Declaração.

ANEXO 5 – Minuta do Contrato.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Março de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



ANEXO 1 MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDOR INDIVIDUAL



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº-----/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. Email:
9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



ANEXO 2

MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPO INFORMAL



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº-----/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:
6. Email:	7. DDD/Fone:	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora	10. Email / Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
--	---------	--------	--------	----------	------------------	-------------------------

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



1						
2						
3						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
						Total do projeto

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/Email/CPF
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



ANEXO 3 MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPO FORMAL



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº-----/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Email		6.DDD/Fone	7.CEP
8. Nº da DAP Jurídica	9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



18. Endereço		19. Município			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unidade	5. Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/Email	

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 4 (MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.
REF. EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

O Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Chamada Pública nº 004/2020 e que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues são oriundos de produção própria.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Grupo Formal, Informal ou Fornecedor Individual
Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 5 MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº...../2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Mauricio Ferreira de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e por outro lado (____nome do grupo formal ou informal____), com sede à Av. _____, nº____, em (____município____), inscrita no CNPJ sob nº _____(para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

3.1 - A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração**, e, a parte operacional caberá a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sendo esta inclusive, aquela responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES:

4.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominada CONTRATADA, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013 do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.2 - A CONTRATADA fornecedora ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 - Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 - Os preços relacionados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar têm suas especificações, quantitativos e preços relacionados no presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL GERAL.....						

5.3 - Nos valores mencionados acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1 - O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da emissão da Requisição de Compras, e deverão ser entregues nas escolas municipais situadas no perímetro urbano do município. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.1.1 - Endereço das escolas para entrega do(s) Produto(s):

- **Escola Municipal Jardim das Flores** - Av. Maranhão s/nº, Liberdade, Peixoto de Azevedo - MT CEP: 78530-000.
- **Escola Municipal Paulo Freire** - R. Gov. Valadares s/n, Mãe de Deus, Peixoto de Azevedo - MT, 78530-000;
- **Escola Municipal Dom Helder Câmara** - Trav. Bagé s/n, Bela Vista, Peixoto de Azevedo - MT, 78530-000.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

- **Escola Municipal São Pedro** - R. Gov. Valadares s/n, Mãe de Deus, Peixoto de Azevedo - MT, 78530-000.
- **Creche Escola Irma Dulce** – Rua Osmar Nunes s/n, Centro – Peixoto de Azevedo – MT, 78530-000.
- **Creche Criança Feliz** – Rua Amazonas s/n, Mãe de Deus Peixoto de Azevedo – MT, 78530-000.
- **Creche Ines Agnes Gallo Distrito União do Norte** - Entregar na Secretaria de Educação na Av. Lions Internacional, 1051- bairro centro.
- **Escolas rurais e salas anexas Distrito União do Norte** - Entregar na Secretaria de Educação Av. Lions Internacional 1051, Peixoto de Azevedo – MT, 78530-000.
- **Escolas Rurais Indígenas e salas anexas Distrito União do Norte** - Entregar na Secretaria de Educação Av. Lions Internacional 1051, Peixoto de Azevedo – MT, 78530-000.

6.1.2 - Poderá, no decorrer da vigência do contrato, ocorrer alteração ou adição de endereço para entrega, a empresa contratada deverá respeitar essa(s) alteração(ões), se adequando ao respectivo cronograma de entrega fornecido pela Secretaria de Educação.

6.2 - Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 1 (um) dia a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

CLÁUSULA SÉTIMA -- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	6	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa	8	GESTÃO E ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.014	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL CRECHE.	
Dotação	116	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
Saldo Orçamentário:	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	

Órgão	6	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa	8	GESTÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.015	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	119	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
Saldo Orçamentário:	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	

Órgão	6	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA	
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	8	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.016	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE- ESCOLA
Dotação	121	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
Saldo Orçamentário:	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE

Órgão	6	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa	8	GESTÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.019	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA
Dotação	127	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
Saldo Orçamentário:	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE

Órgão	6	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	8	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.018	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EDUCAÇÃO ESPECIAL
Dotação	124	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
Saldo Orçamentário:	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE

Órgão	6	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	8	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -INDIGENA
Dotação	123	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
Saldo Orçamentário:	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3. Para cada Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à CONTRATADA a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** atraso até 5º (quinto) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT** poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 - A CONTRATADA declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução deste seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993;

10.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA);

10.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

10.4 - Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar o(s) Produto(s) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Produto(s) de marca(s) e especificação(ões) diferente(s);

11.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do(s) Produto(s) no(s) local(is) indicado(s);

11.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, o(s) Produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.3. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do(s) Produto(s) fornecido(s);

11.5. O(s) Produto(s) será(ão) avaliado(s) em relação à conformidade, especificação, marca, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



do material será de 03 (três) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

11.5.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da Portaria nº ____/2020, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

11.6 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

11.7 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.8 - Se a CONTRATADA desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) Produto(s), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

12.2 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

12.3 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12.4 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

13.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

14.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

14.2 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 004/2020, pela Resolução/CD/FNDE nº 026 de 17 de Junho de 2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Peixoto de Azevedo, ____ de _____ de 2020

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

Empresa
Rep. Legal:
=CONTRATADA=